CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

PORTARIA Nº 343/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Estabelece o marco temporário da virada do físico para o digital na produção documental na Contabilidade, no Setor Contábil Financeiro e na Pagadoria da Câmara Municipal de Itapoá.

Tiago de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais prevista nos incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal, dos incisos II e VI do artigo 44 da Lei Orgânica de Itapoá e incisos II, V, XIII, XXV, XXVII, XXIX e XXX, todos do Regimento Interno da Câmara,

Considerando o disposto no parágrafo 4º do artigo 45 da Lei Orgânica de Itapoá, que estabelece sobre Resolução Legislativa para regulamentar o uso de assinatura digital nos documentos na Câmara Municipal de Itapoá, entre outros;

Considerando a Resolução Legislativa Municipal nº 14/2016, que dispõe sobre o processo administrativo e legislativo eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Itapoá, com destaque para o inciso V do artigo 2º e artigos 12, 14 e 15, todos do respectivo diploma legal;

Considerando as disposições da Lei 14.129/2021, que trata sobre os princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão, a partir do uso da tecnologia para otimizar a rotina de trabalho da administração pública e na simplificação de processos;

Considerando as disposições da Lei Federal 12.682/2012 e respectivas alterações, que trata sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

Considerando as disposições do Prejulgado n. 2131 do egrégio Tribunal de Contas de Santa Catarina, que traz que os documentos públicos assinados eletronicamente possuem validade jurídica e presumem-se verdadeiros, desde que a assinatura digital seja certificada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;

Considerando o atual estágio de evolução administrativa e tecnológica da Casa, possibilitando os Setores Contábil Financeiro e de Informática da Casa avançar no processo administrativo 100% digital na gestão documental na Contabilidade e Pagadoria –

RESOLVE:

Art. 1° Fica estabelecido o dia 1º de agosto de 2022 como marco temporal para a virada do físico ao digital, na produção dos documentos oficiais relacionados ao Setor Contábil Financeiro, Contabilidade e

Câmara Municipal de Itapoá - Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá / SC. CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

Pagadoria, da Câmara Municipal de Itapoá.

§ 1º A partir da data estabelecida no *caput* do artigo 1º, todos os documentos oficiais produzidos nas atividades administrativas junto ao Setor Contábil Financeiro, Contabilidade e Pagadoria serão produzidos, armazenados, tramitados, disponibilizados, arquivados e assinados com certificado digital nos casos definidos em Lei, exclusivamente e necessariamente, em formato eletrônico.

§ 2º Os documentos físicos da Contabilidade, Pagadoria e Setor Contábil Financeiro já produzidos e arquivados devem ser preservados no formato físico original, como se encontram, pelo prazo determinado na legislação, sem prejuízo da possibilidade de os documentos serem digitalizados como cópias e disponibilizados em formato digital, para otimização da gestão documental do respectivo Setor.

Art. 2º Compete ao Setor Contábil Financeiro, Pagadoria e Contabilidade seguir as orientações técnicas de gestão documental indicadas pelos Setores de Informática, Segurança Digital e de Arquivo Digital, para o uso das tecnologias de informação e para permitir a realização dos backups periódicos dos documentos digitais, com o objetivo de garantir a segurança, a autenticidade, a integridade, a disponibilidade, a validade jurídica e a irretratabilidade na produção e no arquivamento dos documentos em formato eletrônico.

Parágrafo único. Compete ao responsável pelo Setor Contábil Financeiro, Tesoureiro e/ou Técnico Contábil comunicar imediatamente a detecção de eventual irregularidade na gestão documental na sua área de atuação e/ou Setor, para ação corretiva pelos Setores de Informática, Segurança Digital e Arquivo Digital.

Art. 3º Os documentos de escrituração contábil, tais como Nota de Empenho, Nota de Liquidação, Nota de Pagamento, Relatórios e demais documentos da execução contábil financeira, no âmbito da Câmara Municipal de Itapoá, serão produzidos, tramitados e arquivados em formato digital, por meio de Software de Gestão Pública da Casa em sistema de informação estruturado, bem como serão encaminhados para assinatura digital com certificado padrão ICP-Brasil pelos mesmos agentes responsáveis que já assinam os documentos em formato físico.

Parágrafo único. Conforme a Resolução n. 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade, que aprovou a Interpretação Técnica Geral - ITG 2000, não há necessidade de impressão e encadernação em forma de livro quando a escrituração contábil se der na forma digital, devendo ser mantido, porém, o arquivo magnético autenticado assinado digitalmente pela entidade e pelo profissional da contabilidade regularmente habilitado.

Art. 4º As publicações legais da Contabilidade, Pagadoria e Setor Contábil Financeiro, expedidas através de Portarias da Presidência, devem ser assinadas com certificado digital no padrão ICP-Brasil e encaminhadas para protocolo oficial, publicadas em Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM-SC), publicadas no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), e ainda, quando necessário, ser incluído no módulo de Contabilidade do Software de Gestão Pública da Casa.

Art. 5º Conforme o princípio da transparência e com observância às disposições definidas na Lei Complementar nº 131/2009, que acrescentou dispositivos à Lei Complementar n. 101/2000, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, compete ao Setor Contábil Financeiro, Pagadoria e Contabilidade garantirem a transparência ativa, regular e tempestiva das informações da contabilidade, por meio do Portal

Câmara Municipal de Itapoá - Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá / SC. CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

Transparência da Casa com observância ao Inciso XI do artigo 2º da Resolução Legislativa Municipal n. 14/2016.

Parágrafo único. Conforme a missão institucional da Casa em ser reconhecida com um órgão público referência nacional em transparência ativa das informações e documentos dos processos administrativos e legislativo, fica desde já autorizado pela Presidência da Mesa Diretora a disponibilização integral de todos os documentos eletrônicos produzidos, tramitados e assinados digitalmente na escrituração contábil da Casa, os quais podem ser divulgados como anexos dos processos no Portal Transparência para permitir o pleno acesso da sociedade no acompanhamento da execução contábil e financeira da Câmara Municipal de Itapoá.

Art. 6º Todos os documentos produzidos pelo Setor Contábil Financeiro, Pagadoria e/ou Contabilidade devem ser armazenados no sistema de informação de Gestão Pública contratado pela Câmara, como anexos, e também na pasta digital no Google Drive do setor, de maneira a garantir a preservação e a disponibilidade de todos os documentos eletrônicos contábil financeiros.

Art. 7º A coleta de assinatura digital se dará através de sistema de informação do Software de Gestão Pública contratado pela Câmara, ou então, como alternativa, por meio da tramitação por e-mail oficial, em conformidade com a legislação aplicada ao processo legislativo digital da Casa.

Art. 8º O armazenamento dos documentos eletrônicos produzidos pela contabilidade e/ou Pagadoria são de acesso público, entretanto o nível de acesso e permissões de edição para a gestão documental serão definidos para permitir acesso ao responsável contábil devidamente habilitado, ordenador de despesa, responsável pelo setor de arquivo digital, responsável pelo setor de informática e responsável pelo setor de segurança digital, sendo que todos os acessos e transações realizados nos arquivos eletrônicos devem ser registrados através de log dos respectivos sistemas.

Art. 9º Os relatórios e pareceres solicitados pela Gestão ao Setor Contábil Financeiro, Contabilidade e/ou Pagadoria serão, integralmente, produzidos em formato digital e, quando solicitado, podem ser assinados digitalmente com certificado digital no padrão ICP-Brasil pelo respectivo responsável.

Art. 10. As informações encaminhadas através dos Sistemas de Informação aos órgãos federais, estaduais e municipais serão enviadas em formato digital e, quando exigido, assinados digitalmente pelo agente responsável, bem como os recibos e extratos de protocolo devem ser arquivados eletronicamente na respectiva pasta digital da Contabilidade e/ou Pagadoria para comprovação documental.

Art. 11. Compete ao responsável pelo Setor Contábil Financeiro, Contabilidade e Pagadoria, em conjunto com o Setor de Arquivo Digital e de Informática organizar a estrutura das pastas digitais da área contábil, e compete aos Setores de Arquivo Digital, Informática e Segurança Digital realizarem o regular backup das informações de maneira padronizadas para dar sequência lógica na gestão documental dos documentos da escrituração contábil financeiro.

Art. 12. As demais disposições definidas na Resolução Legislativa nº 14/2016 se aplicam, no que couber, ao processo administrativo digital no Setor Contábil Financeiro, Contabilidade e Pagadoria.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itapoá - Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá / SC. CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 08 de junho de 2022.

Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Câmara Municipal de Itapoá - Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá / SC. CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690